



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador José Apolo da Silva.

PL 34/2018

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Cíntia de Almeida, que "*Institui Posto de Coleta e Armazenamento de Leite Materno nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e dá outras providências*".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade do projeto (fls. 07/10).

Conforme opinado por esta Comissão de Justiça (fl. 21), a presente proposição foi encaminhada para a oitiva do Senhor Prefeito Municipal, o qual se manifestou pela sua inconstitucionalidade (fl. 23/24).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Deste modo, verifica-se que a proposição objetiva normatizar sobre a instituição de Posto de Coleta e armazenamento de leite materno, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, matéria eminentemente administrativa, cuja competência para sua regulamentação é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, a quem compete a direção superior da Administração Municipal, conforme determina o art. 61, II, da Lei Orgânica Municipal, em simetria com o art. 84, II, da Constituição Federal.

Ante o exposto, a proposição padece de inconstitucionalidade por vício de iniciativa.

S/C., 07 de maio de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JR.
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro-Relator